



**CRENCIAMENTO 003/2019, PROCESSO DE LICITAÇÃO n° 261/2022,
INEXIGIBILIDADE n° 182/2022 - CONTRATO N.º 418/2022
TERMO ADITIVO 002/2023**

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Afonso Pena, 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, inscrita no CNPJ sob n.º 00.136.858/0001-88, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Paulo Horn, denominado **CONTRATANTE** e **CS SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 35.494.537/0001-30, com sede na AV. Recife, n° 1881, Sala 205, Bairro Santo Antônio - Pinhalzinho/SC - CEP 89.870-000, neste ato representada por Paulo Sampaio Camargo, portador do RG n.º 7.898.828 SESP/SC e CPF n.º 001.210.820-08, doravante denominada de **CONTRATADA**, as partes resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de comum acordo, mediante a cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Ampliar para 64 horas semanais o contrato de prestação de serviços n° 418/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR

O valor global do contrato passa a ser conforme segue:

DESCRIÇÃO	VALOR
ADITIVO II - ACRÉSCIMO	R\$ 100.000,00
VALOR GLOBAL	R\$ 253.600,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais cláusulas e subcláusula do Contrato em referência, não alteradas por este instrumento, permanecem inalteradas e são, pelo presente Termo Aditivo, ratificadas.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam este Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ratificando tudo quanto contratado e aqui não modificado, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Pato Branco/PR, 22 de fevereiro de 2023.

PAULO SAMPAIO CAMARGO:00121082008
082008

Assinado de forma digital
por PAULO SAMPAIO
CAMARGO:00121082008
Dados: 2023.04.20
08:12:40 -03'00'

PAULO SAMPAIO CAMARGO
CONTRATADA

PAULO HORN
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

LHUANNA G. VARDANEGA PERICO
CPF: 079.734.929-41

RAFAEL DAVI R. DE QUEIROZ
CPF: 017.866.461-88

**DESPACHO ADMINISTRATIVO****REF: ADITIVO Nº 002/2023 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 418/2022**

1. Considerando-se o Ofício nº 03/2023, expedido pela secretaria de saúde do Município de São Bernardino/SC para ampliação de atendimentos;
2. Considerando-se a alta demanda de atendimentos;
3. Considerando-se que o município não dispõe de profissional efetivo para os atendimentos;
4. Considerando-se que tais serviços da Contratada são de grande valia aos usuários oriundos dos municípios consorciados;
5. Considerando-se a existência de dotação orçamentária sob nº. 02.01.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 - Fonte 076;
6. **AUTORIZO** a promoção do termo Aditivo do Contrato de Prestação de Serviços acima mencionado.

Pato Branco/PR, 22 de fevereiro de 2023.

PAULO HORN
PRESIDENTE

Assinantes

✓ **Lhuanna Gabriela Vardânega Périgo**

Assinou em 26/07/2023 às 09:25:55 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Lhuanna Gabriela Vardânega Périgo, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ **PAULO HORN**

Assinou em 26/07/2023 às 09:45:39 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de PAULO HORN com o CPF *****.075.529-****, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, PAULO HORN, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ **Rafael Davi Rodrigues de Queiroz**

Assinou em 27/07/2023 às 16:17:17 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Rafael Davi Rodrigues de Queiroz, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud e insira o código abaixo:

K3Y ZV2 J39 WPV



Estado de Santa Catarina

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BERNARDINO

800116

São Bernardino, 10 de FEVEREIRO de 2023.

OFICIO Nº 03/2023

São Bernardino/SC, 10 de fevereiro de 2023.

AO

CONINS- Consórcio Intermunicipal de Saúde

Pato Branco-Paraná.

AVC- SETOR CONTRATOS

Cumprimentando-o cordialmente, venho através do mesmo solicitar a alteração do contrato N/ 4182022 (consulta medica em atenção básica- clinica geral consulta ambulatorial com visita domicilia ESF 40 horas semanais), referente a profissional JANICLER GUARDA CRM. PRNº49628, que presta serviços no município de São Bernardino Santa Catarina, para o mês de Fevereiro de 2023 atender (64) sessenta e quatro horas semanais.

Motivo não temos profissional efetivo nessa área e se faz necessário para suprir a demanda de atendimentos, por tanto necessita que seja alterado o contrato citado acima para que o município não fique sem o suporte de atendimento necessário.

Esperamos que a solicitação seja atendida, sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para reiterar votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

MARIVANI METTLER

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BERNARDINO

Rua Verônica Scheid, Nº 1012, Centro, São Bernardino- SC, CEP. 89.982-000.
Fone/Fax (49 3654 0137) CNPJ 11.431.615/0001-99

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
RUA AFONSO PENA Nº 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.
PATO BRANCO – PARANÁ

Despacho nº 31/2023

1 – O Setor de Contratos pede a manifestação quanto aos seguintes Termos Aditivos:

Credenciamento 003/2017

- Termo Aditivo 019/2023 - Contrato 111/2018 CLINICA RADIOLÓGICA SCHUASTZ;
- Termo Aditivo 006/2023 - Contrato 156/2018 - SUZANI RIBEIRO DE SOUZA CARVALHO LEÃO;
- Termo Aditivo 017/2023 - Contrato 185/2018 - CLÍNICA BEVILAQUA;
- Termo Aditivo 019/2023 - Contrato 154/2018 – ISSAL;
- Termo Aditivo 002/2023 - Contrato 376/2021 - BIOCONNECTAR CONSULTORIA EM SAUDE LTDA;
- Termo Aditivo 007/2023 - Contrato 099/2019 - CLINICA MÉDICA SÃO JOÃO LTDA;
- Termo Aditivo 012/2023 - Contrato 133/2021 - CLÍNICA DA VISÃO SIVIERO LTDA;
- Termo Aditivo 001/2023 - Contrato 099/2022 - REABILITA CLINICA DE FISIOTERAPIA;
- Termo Aditivo 002/2023 - Contrato 102/2022 - HARMONIA CLINICA DE SAUDE INTEGRADA LTDA;
- Termo Aditivo 006-2023 - Contrato 194-2020 - ORTOTRAUMA CLINICA DE ORTOPEdia;

Credenciamento 001/2018

- Termo Aditivo 045/2023 - Contrato 207/2018 - INSTITUTO NOSSA VIDA;

Credenciamento 001/2019

- Termo Aditivo 002/2023 - Contrato 103/2022 - AMARAL E CHIAMOLERA CLÍNICA MÉDICA LTDA;
- Termo Aditivo 002/2023 - Contrato 375/2021 - BIOCONNECTAR CONSULTORIA EM SAUDE LTDA;

Credenciamento 003/2019

- Termo Aditivo 002/2023 - Contrato 418/2022 - CS SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA;

Credenciamento 001/2022

- Termo Aditivo 001/2023 - CONTRATO 100/2022 - HOLLISTER DO BRASIL;

2 – Nos aditivos que preveem a inclusão de procedimentos/exames/ no âmbito dos Editais indicados, com indicação orçamentária, pressupõe-se que o Setor Consulente verifique a documentação dos profissionais já cadastrados, se há indicação do mesmo no Edital de Credenciamento, se tem caráter complementar, se os valores são compatíveis com o SUS ou justificada tal discrepância e, ainda, observada a regra do rodízio.

3 - Quanto aos termos aditivos de prorrogação de contrato no âmbito do Edital de credenciamento nº 03/2017, ainda em vigor, considerando o disposto no artigo 57 da lei 8.666/93¹, entende-se não haver óbice ao aumento de prazo, ficando evidente a necessidade e interesse deste CONIMS de manter as contratações, como condição ao seu regular funcionamento e nas condições indicadas no Edital, desde que os Credenciados mantenham TODAS as condições nele exigidas, e que tal vínculo tenha natureza complementar, na forma e nas condições do entendimento do TCE/PR.

4 - Quanto ao Termo Aditivo firmado no âmbito do Credenciamento 001/2019, visando à prorrogação de prazo contratual, reitera-se a posição dessa Assessoria Jurídica de que as alterações desta natureza devem observar os motivos justificadores do lançamento do Edital (variação incerta do volume de consultas à especialidade), sendo que a manutenção de tal condição deve ser incluída nos considerandos do despacho autorizador do aditivo. Há indicação de ajuste do valor global do contrato e de fonte orçamentária. Há, por fim que destacar que no caso de prorrogação contratual a Contratada deve comprovar estar mantendo TODAS as exigências de habilitação, por ocasião da prorrogação contratual.

5 - Quanto ao termo aditivo de prorrogação de contrato no âmbito do Edital de credenciamento nº 01/2022, ainda em vigor, considerando o disposto no artigo 57 da lei 8.666/93², entende-se não haver óbice à prorrogação, ficando evidente a necessidade e interesse deste CONIMS de manter as contratações, como condição ao seu regular funcionamento e nas condições indicadas no Edital, desde que o Credenciado mantenha TODAS as condições nele exigidas, e que tal vínculo tenha natureza complementar, na forma e nas condições do entendimento do TCE/PR.

6 - Para o aditivo de inclusão de procedimentos, ao Contrato 207/2018, firmado em novembro de 2018; ao Contrato 154/2018, firmado em julho de 2018; ao Contrato 111/2018, firmado em maio de 2018 e de acréscimo de saldo ao Contrato 185/2018, firmado em setembro de 2018, tais providências devem ser acompanhadas de previsão orçamentária e obedecer /adaptar-se à vigência máxima dos 60 meses que se encerra neste ano de 2023, nos respectivos "aniversários", além da necessidade de se atentar à regra do rodízio.

7- Quanto ao Termo Aditivo ao Contrato firmado no âmbito do Credenciamento 003/2019, visando o aumento de carga horária contratada, com previsão orçamentária, reitera-se a posição dessa Assessoria Jurídica de que as alterações desta natureza devem observar os motivos justificadores do lançamento do Edital (a manutenção da necessidade temporária dos Municípios consorciados na

¹ "Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;"

² "Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:


(...)

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;"



contratação do serviço, por dificuldade em promovê-la de forma direta). Tal ponderação (do caráter excepcional desta contratação e aditivos pelo Consórcio) deve ser feita e registrada pelo Município requerente.

Pato Branco, 14 de março de 2023.


Maria Cecília Soares Vannucchi
OAB/PR 35.313



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

**CREDCIAMENTO 003/2019, PROCESSO DE LICITAÇÃO nº 261/2022,
INEXIGIBILIDADE nº 182/2022 - CONTRATO N.º 418/2022
TERMO ADITIVO 003/2023**

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Afonso Pena, 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, inscrita no CNPJ sob n.º 00.136.858/0001-88, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Paulo Horn, denominado **CONTRATANTE** e **CS SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 35.494.537/0001-30, com sede na AV. Recife, nº 1881, Sala 205, Bairro Santo Antônio - Pinhalzinho/SC - CEP 89.870-000, neste ato representada por Paulo Sampaio Camargo, portador do RG n.º 7.898.828 SESP/SC e CPF n.º 001.210.820-08, doravante denominada de **CONTRATADA**, as partes resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de comum acordo, mediante a cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Constitui objeto deste Termo Aditivo a alteração da vigência, acréscimo de valor e inclusão de profissional ao **Contrato nº 418/2022**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato em referência, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, nos termos do Art. 57, inciso II, da lei 8.666/93 e suas alterações, tendo vigência de **28/05/2023 à 27/05/2024**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Incluir ao Contrato de Prestação de Serviços o profissional **Alexander Alexandrino Aleixo da Cunha**, inscrito no **CRM/RO 7386**, para atendimentos em **CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO BÁSICA - CLINICA GERAL - CONSULTA AMBULATORIAL COM VISITA DOMICILIAR**, sendo 64 (sessenta e quatro) horas semanais.

CLÁUSULA QUARTA- VALOR

O valor global do contrato passa a ser conforme segue:

DESCRIÇÃO	VALOR
ADITIVO III - ACRÉSCIMO	R\$ 798.720,00
VALOR GLOBAL	R\$ 1.052.320,00

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais cláusulas e subcláusula do Contrato em referência, não alteradas por este instrumento, permanecem inalteradas e são, pelo presente Termo Aditivo, ratificadas.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam este Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ratificando tudo quanto contratado e aqui não modificado, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Pato Branco/PR, 17 de abril de 2023.

PAULO SAMPAIO Assinado de forma digital
por PAULO SAMPAIO
CAMARGO:0012 CAMARGO:00121082008
1082008 Dados: 2023.07.15
11:03:30 -03'00'

PAULO SAMPAIO CAMARGO
CONTRATADA

PAULO HORN
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

LHUANNA G. VARDANEGA PERICO
CPF: 079.734.929-41

RAFAEL DAVI R. DE QUEIROZ
CPF: 017.866.461-88

**DESPACHO ADMINISTRATIVO**

**REF: ADITIVO Nº 003/2023 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 418/2022**

1. Considerando-se os Ofícios nº 004/2023 e 026/2023 enviados pelo município de São Bernardino, para contratação de profissional e prorrogação de prazo, respectivamente;
2. Considerando-se que o Contrato de Prestação de Serviço nº 418/2022, terminará em 27 de maio de 2023;
3. Considerando-se o aceite da contratada na continuidade dos serviços e a solicitação para de inclusão de profissional;
4. Considerando-se a documentação enviado do profissional;
5. Considerando-se que há previsão contratual para a referida prorrogação;
6. Considerando-se a existência de dotação orçamentária sob nº. 02.01.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 – Fonte 076.
7. Considerando-se que a Contratada continua atendendo todas as exigências conforme estabelecido no Edital;
8. Considerando que o serviço contratado a ser aditado é de grande valia ao CONIMS;
9. **AUTORIZO** a promoção de aditivo de prazo ao Contrato de Prestação de Serviço acima mencionado, a fim de aditá-lo nas condições já estabelecidas neste.

Pato Branco/PR, 17 de abril de 2023.

PAULO HORN
PRESIDENTE

Assinantes✓ **PAULO HORN**

Assinou em 05/10/2023 às 10:48:06 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de PAULO HORN com o CPF ***.075.529-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, PAULO HORN, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ **Lhuanna Gabriela Vardânega Périco**

Assinou em 05/10/2023 às 13:37:47 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Lhuanna Gabriela Vardânega Périco, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ **Rafael Davi Rodrigues de Queiroz**

Assinou em 05/10/2023 às 14:18:23 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Rafael Davi Rodrigues de Queiroz, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud e insira o código abaixo:

4N2 5OM 14W JXR



Estado de Santa Catarina

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BERNARDINO

São Bernardino, 27 de março de 2023.

OFICIO Nº 04/2023

Ilustríssima Senhora
Ivete Maria Lorenzi
Secretaria Executiva
CONINS- Consórcio Intermunicipal de Saúde
Pato Branco-Paraná.

Prezada senhora,

Cumprimentando-o cordialmente, venho através do mesmo solicitar a contratação de um profissional médico para prestar serviços no município de São Bernardino Santa Catarina pelo período de até 31/08/2023.

Motivo, a profissional do concurso pediu exoneração nossa demanda necessita de dois profissionais para atendimento, por tanto necessita que seja contratado mais um profissional para que o município não fique sem o suporte de atendimento necessário.

Esperamos que a solicitação seja atendida, sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para reiterar votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

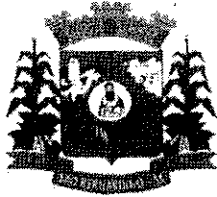

Marivani Mettler
Secretaria Municipal de
Saúde
CPF 028.606.979-26

MARIVANI METTLER

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BERNARDINO

Rua Verônica Scheid, Nº 1012, Centro, São Bernardino- SC, CEP. 89.982-000.

Fone/Fax (49 3654 0137) CNPJ 11.431.615/0001-99



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO

São Bernardino - SC, 17 de Abril de 2023.

Ofício nº 26/2023

A/C
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS
PATO BRANCO PR

O Município de São Bernardino, vem por meio deste solicitar a prorrogação do Contrato nº 418/2022 até 31/01/2024, o qual tem por objeto a prestação de serviços Médico através do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS, por meio da Empresa CS Serviços em Saúde LTDA.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Marivani Mettler
Secretaria Municipal de
Saúde
CPF 028.808.979-26

MARIVANI METTLER
Secretária de Saúde



CRENCIAMENTO CONIMS <credenciamento@conims.com.br>

aditivo de contrato

1 mensagem

Paulo sampaio camargo <pscamargo@gmail.com>

5 de abril de 2023 às 14:49

Para: Credenciamento Conims <credenciamento@conims.com.br>

Boa tarde,

solicito a inclusão do médico ALEXANDER ALEXANDRINO ALEIXO DA CUNHA, CPF nº 012.529.942-73, RG nº 1130605 SESDEC RO, no contrato n. 418-2022.

Grato
Favor confirmar o recebimento
Att

Paulo Camargo
CS Serviços em Saúde



CREDENCIAMENTO CONIMS <credenciamento@conims.com.br>

PRORROGAÇÃO DE CONTRATO -

2 mensagens

CREDENCIAMENTO CONIMS <credenciamento@conims.com.br>

17 de abril de 2023 às 08:04

Para: Paulo sampaio camargo <pscamargo@gmail.com>

Prezado, Bom dia,

Gostaríamos de verificar se é do seu interesse a prorrogação do Contrato nº 418/2022 junto a este Conims, nos termos do edital de credenciamento 003/2019 e suas versões atualizadas. Aguardamos o seu retorno o mais breve possível.

Muito obrigada!

Atenciosamente,

CREDENCIAMENTO**CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde**

Fone: (46) 3313 3550

Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta

CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR

www.conims.com.br



Paulo sampaio camargo <pscamargo@gmail.com>

17 de abril de 2023 às 08:42

Para: CREDENCIAMENTO CONIMS <credenciamento@conims.com.br>

bom dia,

Sim, é do nosso interesse a prorrogação do contrato nº 418/2022.

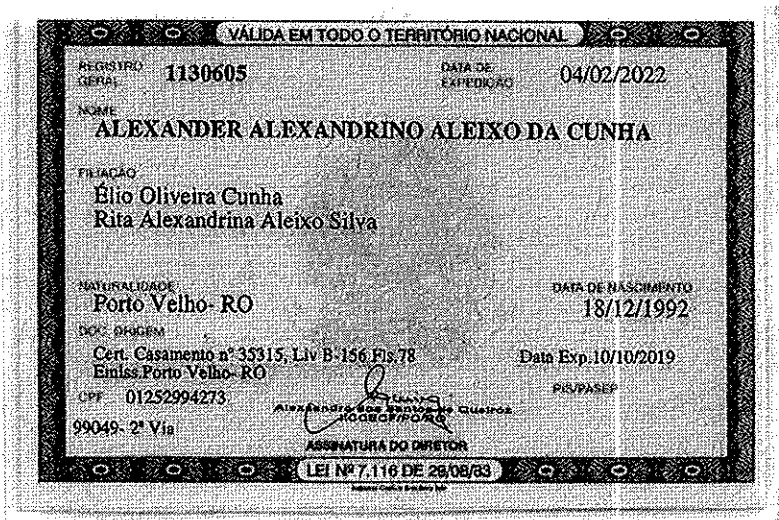
Att

Paulo Camargo

CS Serviço em Saúde

[Texto das mensagens anteriores oculto]

C00127



C00128

Classificação: NTC-CONVENCIONAL BAIXA TENSÃO/BI Tipo de Fornecedor: BIFASICO

RESIDENCIAL/RESIDENCIAL

Tensão Nominal em Volts Dps: Lm, mHz: Lm, mHz:

ALEXANDER ALEXANDRINO ALEJO DA CUNHA

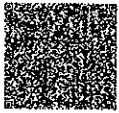
Conjuge/ly Rosy Torres Velasquez

RUA DOS COQUEIROS S/N N 726 APTO 07 - NOVA FLORESTA
CEP 76801-003 - PORTO VELHO/RO (AG. 1)
RUA: 174001-1152785

CODIGO DO CLIENTE
20/1198721-1

CODIGO DA INSTALACAO
D6086075075

REF: MÊS / ANO VENCIMENTO TOTAL A PAGAR
MAR/2023 13/04/2023 R\$ 83,23



NOTA FISCAL Nº 3940162 - SÉRIE 001
DATA EMISSÃO/APRESENTAÇÃO: 28/03/2023
Consulte pela Chave de Acesso em
<http://www.portalfisco.com.br/consultas>
Chave de Acesso
1123 0305 9146 5000 0166 6800 1003 9401 6220 5789 3331
EMITIDO EM CONTRIBUICAO
Pendente de Autorizacão

Período de Letra de Câmbio em Debito (até o dia 03/04/2023)

Letra Anterior	Letra Atual	Nº Dias	Próxima Letra
27/02/2023	28/03/2023	29	27/04/2023

ÍTEM DA FATURA	Unid.	Quant.	Preço unit. (R\$)	Valor Total (R\$)	Base Calc. (R\$)	Alíq. (%)	ICMS (%)	Taxa (R\$)	Tarifa (R\$)
Consumo em kWh	kWh	10,33	77,57	799,81	77,57	17	12,18	0,00	0,00
LANÇAMENTO DE SERVIÇOS			5,66	5,66	0,00	0,00	0	0,00	0,00
Contrib de Sin. Pde									
TOTAL:			83,23	8,88	77,87	17,18			

COEFICIENTE FATORADO	Nº DIAS FAT	Tributo	Base de Calc. (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)
MAR/23	28	IRRF	64,38	1,0846	0,69
ABR/23	31	COPFMS	64,38	4,9965	3,21
MAY/23	31	ICMS	77,87	17,00	13,24
JUN/23	30				
JUL/23	31				
AUG/23	31				
SET/23	30				
OCT/23	31				
NOV/23	30				
DEZ/23	31				
JAN/24	31				
FEB/24	29				
MAR/24	31				
APR/24	30				

Medidor	Grandezas	Unidade	Letra Anterior	Letra Atual	Consumo (kWh)
D0086075075	kWh	Total	5376	5465	89

Situacão de Débitos	FATURAS EM ATRASO

CADASTRE SUA FATURA EM DÉBITO AUTOMÁTICO UTILIZANDO O CÓDIGO: 00011987211
Essa Nota Fiscal/Conta de Débito foi disponibilizada para pagamento a partir de 28/03/2023

BANCO DO BRASIL PAGAR PREFERENCIALMENTE NO BANCO DO BRASIL

CONTA PAGA - Data de Pagamento: 30/03/2023
PAGADOR: ALEXANDER ALEXANDRINO ALEJO DA CUNHA CNPJ/CPF: 012.529.842-73
RUA DOS COQUEIROS S/N N 726 APTO 07 - NOVA FLORESTA - PORTO VELHO/RO - CEP 76801094

Nosso Número	Nº Documento	Data de Vencimento	Valor do Documento	Valor Pago
32587230043803732	1198721-2023-03-5	13/04/2023	83,23	

RECEBENTE: ENERGISA RONDONIA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. 05.914.550/0001-68
AV. IMBUIRANTES, 4157 - INDUSTRIAL - PORTO VELHO/RO - CEP 76821-063
Agência / Código do Beneficiário: 3180-1/21257-1

PROMOCÃO 1 ANO PARA NOVA CONTA

PAGUE COM QR CODE DO PIX E CONCORRA A 1 ANO DE ENERGIA GRÁTIS

- 1) Abre o app do seu banco
- 2) Selecione "PIX"
- 3) Aponte a câmera para o QR Code
- 4) Confirme o pagamento
- 5) Cadastre-se em www.bancoenergisa.com.br

Nº 2666

SERIE 'B'



ESTADO PLURINACIONAL DE BOLIVIA
UNIVERSIDAD PRIVADA FRANZ TAMAYO

El Rector de la Universidad por cuanto: El (la) Señor (a)

Alexander Alexandrino Aleixo Da Cunha

de nacionalidad brasileira nacido (a) en 18-Setiembre-1992, ha cumplido con todos los requisitos previstos por Ley, el Estado y los Reglamentos de esta Universidad.

Por tanto:

En cumplimiento del Art. 94 (parágrafo II) de la Constitución Política del Estado y el Decreto Supremo N° 212349, confiere en nombre de la Universidad, el Grado Académico de

Médico Cirujano

Es otorgado en la ciudad de La Paz - Bolivia a los 02 días del mes de Abril de 20 18


RECTOR

Arq. BECSA R. Verónica A. Agreda de Pazos




SECRETARIO GENERAL

Dr. Edwin M. Rossel Del Castillo



SE CERTIFICA LA FIRMA
SOBRE EL CONTENIDO
MINISTERIO DE EDUCACIÓN
ARCHIVO Y LEGALIZACIONES

El Ministerio de Educación
certifica que la firma y rubrica
que aparece en el documento.
27 NOV 2010
Académico resumen, corresponde
al Mg. Patricia A. Rojas

MINISTERIO DE EDUCACIÓN
URRUTY
ARCHIVOS Y
LEGALIZACIONES
La Paz - Bolivia

UNIVERSIDAD PRIVADA
La Paz
Bolivia
FRANZ YAMAYO

[Handwritten signature]
Patricia A. Rojas
MINISTERIO DE EDUCACIÓN

Libro N° 1
Folio N° 135
Alexander Alexandrino Aleixo Da Cunha
U.P.F.T. SERIE "B" N° 2666



CREMERO

CARTEIRA PROFISSIONAL DE MÉDICO
Conselho Regional de Medicina do Estado de Rondônia

Inscrição: 0007386 em 09/12/2022

Nome:
ALEXANDER ALEXANDRINO ALEIXO DA CUNHA

Filiação:
ELIO OLIVEIRA CUNHA e RITA ALEXANDRINA ALEIXO SILVA

Nacionalidade:
BRASIL

Nascimento:
18/12/1992

Naturalidade:
Porto Velho-RO

Revalidado Pela:
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ

Faculdade Estrangeira:
UNIVERSIDAD PRIVADA FRANZ TAMAYO

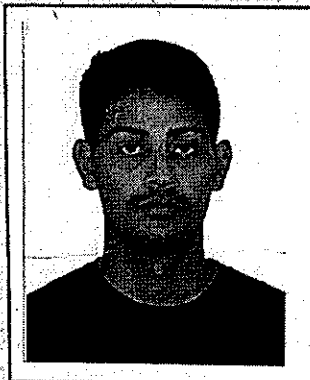
Formado em:
23/11/2018

Identidade:
1130605

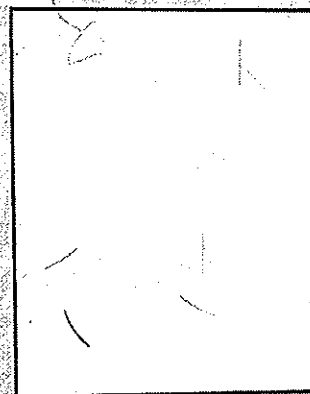
CPF:
012.529.942-73

Órgão Expedidor:
SSP-RO

Alexandre Alexandrino da Cunha
Assinatura do Portador



POLEGAR DIREITO





UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

APOSTILA DE REVALIDAÇÃO

Apostila de Revalidação de Diploma de MEDICINA de ALEXANDER ALEXANDRINO ALEIXO DA CUNHA, revalidado pela Universidade Federal do Ceará, sob o registro LER 1-182, processo nº 23067.055398/2022-66, de acordo com a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e com o Instrumento de adesão ao Exame Nacional de Revalidação de Diplomas Médicos Expedidos por Instituição de Educação Superior Estrangeira (Revalida), nos termos da Lei 13.959, de 18 de dezembro de 2019 e da Portaria Inep nº 530, de 9 de setembro de 2020.

Francisco Ivanildo Ferreira Fialho
Chefe da Seção de Diplomas DMD/COPIC/PROGRAD

Prof. Dr. José Cândido Lustosa Bittencourt de Albuquerque
Reitor da UFC



Documento assinado eletronicamente por FRANCISCO IVANILDO FERREIRA FIALHO, Chefe de Seção, em 24/11/2022, às 09:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por JOSE GLAUCO LOBO FILHO, Vice-Reitor no Exercício da Reitoria, em 24/11/2022, às 12:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufc.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, Informando o código verificador 3670880 e o código CRC BE308CAD.

Referência: Processo nº 23067.055398/2022-66

SEI nº
3670880

ANEXO II
MODELO DE REQUERIMENTO PARA INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO

Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde Setor de Licitações e Contratos Pato Branco – PR
O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no CREDENCIAMENTO DE
PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
MÉDICOS AMBULATORIAIS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NAS ÁREAS DE
CLÍNICA GERAL consulta ambulatorial com visita domiciliar na ESTRATEGIA SAÚDE DA
FAMÍLIA divulgado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS, nos termos do
presente Edital.

Nome da empresa: CS Serviços em Saúde

Telefones:49-99982-3491

e-mail: pscarnargo@gmail.com

Endereço Comercial: Av Recife, 1881, sala 205.

CEP: 89870-000

Cidade: Pinhalzinho

Estado: Santa Catarina.

C.N.P.J: 35.494.537/0001-30

Inscr. Municipal: 16951

Banco do Brasil Ag: 1392-7 Conta Corrente n.º 34657-8.

Profissional que executará o serviço:

- ALEXANDER ALEXANDRINO ALEIXO DA CUNHA, CRMRO 7386

Área em de interesse: Estratégia Saúde da Família.

Município que será executado os serviços: São Bernardino - SC

Horários e dias que o prestador disponibilizará para o atendimento aos serviços
credenciados: de segunda à sexta-feira das 7:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00

Pinhalzinho, SC 03 de Abril de 2023.

PAULO SAMPAIO Assinado de forma digital por
PAULO SAMPAIO
CAMARGO:00121 CAMARGO:00121082008
082008 Dados: 2023.04.03 15:27:39
-03'00'

Paulo Sampaio Camargo
CPF 001.210.820-08

**ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGO**

Eu, ALEXANDER ALEXANDRINO ALEIXO DA CUNHA, apresento essa declaração de emprego, cargos ou funções, remuneradas sob qualquer forma, ou serviços federais, estaduais, municipais, paraestatais, sociedades de economia mista, forças armadas, entidades privadas, etc.

1. Nome das entidades empregadoras: *(empresas onde o profissional trabalha)*

- a)
- b)
- c)

2. Natureza das atividades que exerce: *(funções desempenhadas nas empresas citadas nos itens acima)*

- a)
- b)
- c)

3. Dias e Horários dos compromissos de trabalho: *(horário de trabalho nas empresas citadas nos itens acima)*

- a)
- b)
- c)

() Declaro não exercer nenhum emprego, cargo ou função, além dos acima enumerados, bem como aceitar as normas vigentes como locador de serviços.

Pinhalzinho, SC 03 de Abril de 2023.

Alexander Alexandrino A. da Cunha
ALEXANDER ALEXANDRINO ALEIXO DA CUNHA

*Obs. Os horários em que serão realizados os atendimentos para o CONIMS não devem ser relacionados nos itens acima, pois já se encontra no requerimento (Anexo II).



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CS SERVICOS EM SAUDE LTDA
CNPJ: 35.494.537/0001-30

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:16:52 do dia 06/03/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/09/2023.

Código de controle da certidão: **E8A4.F7AA.CD87.95DC**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 35.494.537/0001-30
Razão Social: CS SERVICOS EM SAUDE LTDA
Endereço: AV RECIFE 1881 SALA 205 / SANTO ANTONIO / PINHALZINHO / SC /
89870-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

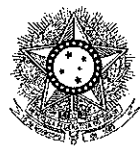
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/04/2023 a 08/05/2023

Certificação Número: 2023040903234753557417

Informação obtida em 17/04/2023 10:38:17

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

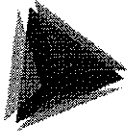
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CS SERVICOS EM SAUDE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 35.494.537/0001-30
Certidão nº: 16025767/2023
Expedição: 17/04/2023, às 10:38:47
Validade: 14/10/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CS SERVICOS EM SAUDE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **35.494.537/0001-30**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho. No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consultar restrições ao direito de contratar com a Administração Pública

[Voltar](#)[Incluir Impedimento](#)

Pesquisa de restrições

Fornecedor	
Tipo documento	CNPJ <input type="text" value="v"/>
Número documento	35494537000130
Nome	CS SERVICOS EM SAUDE LTDA
Tipo de Sanção	Todos <input type="text" value="v"/>
Período publicação : de	<input type="text"/> até <input type="text"/>
Data de Início Impedimento: de	<input type="text"/> até <input type="text"/>
Data de Fim Impedimento: de	<input type="text"/> até <input type="text"/>
Situação:	Todas <input type="text" value="v"/>
Links úteis:	Consulta TCU / Consulta CADIN PR

[Pesquisar](#)[Imprimir](#)

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



C00139

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica**

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 17/04/2023 10:39:22

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **CS SERVICOS EM SAUDE LTDA**
CNPJ: **35.494.537/0001-30**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
RUA AFONSO PENA Nº 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.
PATO BRANCO – PARANÁ.

Despacho nº 50/2023

1 – O Setor de Contratos pede a manifestação quanto aos seguintes Termos Aditivos:

Credenciamento 003/2017

- Termo Aditivo 003/2023 - Contrato 517/2021 - CLINICA INTEGRADA DE PSICOLOGIA E FONO;
- Termo Aditivo 005/2023 - Contrato 288/2020 - CENTRO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM DO SUDOESTE LTDA;
- Termo Aditivo 003/2023 - Contrato 156/2022 - HENNERICH ODONTOLOGIA LTDA;
- Termo Aditivo 001/2023 - Contrato 051/2023 - CLINICA DE ODONTOLOGIA COZZATI LTDA;

Credenciamento 001/2018

- Termo Aditivo 001/2023 - Contrato 124/2023 - INSTITUTO SANTA PELIZZARI;
- Termo Aditivo 006-2023 - Contrato 212-2020 - CENTRO MEDICO INTEGRADO DO SUDOESTE;

Credenciamento 001/2019

- Termo Aditivo 001/2023 - Contrato 154/2022 - VIANA E ODORIZZI SERVIÇOS MÉDICOS;
- Termo Aditivo 006/2023 - Contrato 149/2019 - S. N EHRlich - SERVIÇOS MÉDICOS ME;

Credenciamento 003/2019

- Termo Aditivo 003/2023 - Contrato 418/2022 - CS SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA;

2 – Para os aditivos que preveem a inclusão de procedimentos/exames, com indicação orçamentária e/ou vinculação de profissionais, cabe ao Setor Consulente verificar a necessidade de apresentação de documentação complementar dos profissionais já cadastrados e dos entrantes, se há indicação dos mesmos no Edital de Credenciamento, se tem caráter complementar e se os valores são compatíveis com o SUS ou justificada tal discrepância, observada a regra do rodízio.

3 – Ademais, por exigência do item 7.1.15¹ do Edital de Credenciamento (tanto o 03/2017, quanto o 01/2018) estabelecem a exigência de indicação da capacidade de produção para cada item inserido no Contrato, para o fim de balizar a distribuição da demanda entre todos os credenciados, o que deve ser atendido também nos termos aditivos.



¹ 7.1.15. Declaração de capacidade de produção/atendimentos mensais para cada espécie de exame/serviço que pretende prestar ao CONIMS, a fim de garantir a rotatividade exigida em lei.

4 – Quanto aos termos aditivos de prorrogação de contrato no âmbito do Edital de credenciamento nº 03/2017, ainda em vigor², considerando o disposto no artigo 57 da lei 8.666/93³, entende-se não haver óbice ao aumento de prazo, ficando evidente a necessidade e interesse deste CONIMS de manter as contratações, como condição ao seu regular funcionamento, desde que os Credenciados mantenham TODAS as condições exigidas no edital, e que tal vínculo tenha natureza complementar, na forma e nas condições do entendimento do TCE/PR.

5 - Quanto ao Termo Aditivo firmado no âmbito dos Credenciamentos 001/2019 e 003/2019, visando à prorrogação de prazo contratual, reitera-se a posição dessa Assessoria Jurídica de que as alterações desta natureza devem observar os motivos justificadores do lançamento do Edital (a flutuação da quantidade de atendimentos para a especialidade e a manutenção da necessidade temporária dos Municípios consorciados na contratação do serviço, por dificuldade em promovê-la de forma direta).

6 – Tal ponderação (do caráter excepcional desta contratação e aditivos pelo Consórcio) deve ser feita e registrada pelo Município requerente (edital 03/2019) ou pelo gestor deste CONIMS (edital 01 2019) destacando o caráter complementar de tais contratações, na forma do entendimento reiterado do TCE/PR.

7 – No caso do Aditivo nº 03/2023 ao Contrato nº 418/2022, além da complementação da justificativa dada pelo Município interessado, o profissional médico que se pretende incluir NÃO possui registro (secundário) no CRM de Santa Catarina, Estado onde irá prestar serviços, o que deve ser juntado aos autos como condição à formalização do aditivo e à execução do serviço.

8 – Os aditivos que indicam aumento de valor global, porquanto a indicação é uma estimativa, devem estar acompanhados de previsão orçamentária.

Pato Branco, 20 de abril de 2023.


Maria Cecília Soares Vannucchi
OAB/PR 35.313

² Cujos motivos determinantes e sua permanência devem ser aferidos pela autoridade competente

³ "Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;"



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
 CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SANTA CATARINA - CRM-SC

DECLARAÇÃO

Declaramos, a pedido da parte interessada, que o(a) Dr(a). ALEXANDER ALEXANDRINO ALEIXO DA CUNHA, CRM/RO 7386, requereu e obteve VISTO PROVISÓRIO, cuja validade é de até 90 (noventa) dias, de 03/04/2023 à 02/07/2023, nos termos do Art. 18, §1º, da Lei nº 3268 de 30/09/1957 e Resolução CFM nº 1948/2010.

Por ser verdade, firmo a presente.

Florianópolis, 03 de abril de 2023

JOEL ANTONIO BERNHARDT
 1º Secretária

Certidão emitida no dia 03/04/2023. Válida até o dia 02/07/2023.

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do CRMSC, na Internet, no endereço: <https://servicos.crmsc.org.br/validador/validar.html> por meio do código 6BIYLO ou diretamente em um dispositivo móvel com leitor de QR CODE.



SEDE:
 RODOVIA JOSÉ CARLOS DAUX, Nº 3990
 FONE: (48) 3852-5000 - FAX: (48) 3223-6231
 FLORIANÓPOLIS-SC
 SITE: WWW.CRMESC.ORG.BR
 E-MAIL: PROTOCOLO@CRMESC.ORG.BR

DEL. BLUMENAU: (47) 3326-4654
 DEL. CONGÓRDIA: (40) 3422-0814
 DEL. CHAPECO: (46) 3223-0001
 DEL. CRICÍMA: (48) 3453-7223
 DEL. CURITIBANOS: (40) 3241-4042

DEL. ITAJAÍ: (47) 3349-7724
 DEL. JOAÇARA: (40) 3521-1811
 DEL. JOINVILLE: (47) 3433-8432
 DEL. LAGES: (40) 3223-8518
 DEL. MAFRA: (47) 3643-8140

DEL. PORTO UNIÃO: (42) 3522-0030
 DEL. RIO DO SUL: (47) 3522-6399
 DEL. S. M. O.: (49) 3621-3484
 DEL. TUBARÃO: (48) 3632-7878
 DEL. XANXERÊ: (40) 3433-0972



Estado de Santa Catarina
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BERNARDINO

São Bernardino, 09 de maio de 2023.

OFICIO Nº 53/2023

São Bernardino/SC, 09 de maio de 2023.
A/C; IVETE MARIA LORENZI
CONINS- Consórcio Intermunicipal de Saúde
Pato Branco-Paraná.
A/C- SETOR CONTRATOS

Cumprimentando-o cordialmente, venho através do mesmo solicitar aditivo de contrato de um profissional medico (consulta medica em atenção básica – clinica geral - consulta ambulatorial com visita domiciliar – esf – 40 horas semanais), para o município de São Bernardino Santa Catarina, para o período de 2023. Podendo ser prorrogado o contrato após o vencimento.

Motivo pois no momento não possuímos concurso em aberto nem pss, não temos profissional efetivo nessa área e se faz necessário para suprir a demanda de atendimentos, por tanto necessita que seja contratado o profissional medico para que o município não fique sem o suporte de atendimento necessário.

Esperamos que a solicitação seja atendida, sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para reiterar votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

MARIVANI

METTLER:02

860697926

Assinado de forma
digital por MARIVANI
METTLER:02860697926
Dados: 2023.05.09
10:46:02 -03'00'

MARIVANI METTLER

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BERNARDINO



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

**CRENCIAMENTO 003/2019, PROCESSO DE LICITAÇÃO nº 261/2022,
INEXIGIBILIDADE nº 182/2022 - CONTRATO N.º 418/2022
TERMO ADITIVO 004/2023**

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Afonso Pena, 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, inscrita no CNPJ sob n.º 00.136.858/0001-88, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Paulo Horn, denominado **CONTRATANTE** e **CS SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 35.494.537/0001-30, com sede na AV. Recife, nº 1881, Sala 205, Bairro Santo Antônio - Pinhalzinho/SC - CEP 89.870-000, neste ato representada por Paulo Sampaio Camargo, portador do RG n.º 7.898.828 SESP/SC e CPF n.º 001.210.820-08, doravante denominada de **CONTRATADA**, as partes resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de comum acordo, mediante a cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Excluir do contrato de Prestação de Serviços nº 418/2022, a profissional **Janicler Guarda** inscrita no **CRM/PR 49628**.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR

O valor global do contrato passa a ser conforme segue:

DESCRIÇÃO	VALOR
ADITIVO IV	R\$ 0,00
VALOR GLOBAL	R\$ 1.052.320,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais cláusulas e subcláusula do Contrato em referência, não alteradas por este instrumento, permanecem inalteradas e são, pelo presente Termo Aditivo, ratificadas.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam este Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ratificando tudo quanto contratado e aqui não modificado, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Pato Branco/PR, 26 de maio de 2023.

PAULO SAMPAIO CAMARGO:00121082008
1082008
Assinado de forma digital
por PAULO SAMPAIO
CAMARGO:00121082008
Dados: 2023.07.15
11:04:26 -03'00'

PAULO SAMPAIO CAMARGO
CONTRATADA

PAULO HORN
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

LHUANNA G. VARDANEGA PERICO
CPF: 079.734.929-41

RAFAEL DAVI R. DE QUEIROZ
CPF: 017.866.461-88

DESPACHO ADMINISTRATIVO

**REF: ADITIVO Nº 004/2023 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 418/2022**

1. Considerando-se o Ofício nº 055/2023 enviado pelo município de São Bernardino/SC, para o descredenciamento de profissional;
2. Considerando-se a solicitação da contratada para o descredenciamento;
3. Considerando-se que a Contratada continua atendendo todas as exigências conforme estabelecido no Edital;
4. **AUTORIZO** a promoção de aditivo de prazo ao Contrato de Prestação de Serviço acima mencionado, a fim de aditá-lo nas condições já estabelecidas neste.

Pato Branco/PR, 26 de maio de 2023.

PAULO HORN
PRESIDENTE

Assinantes✓ **PAULO HORN**

Assinou em 05/10/2023 às 10:48:29 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de PAULO HORN com o CPF ***.075.529-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, PAULO HORN, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ **Lhuanna Gabriela Vardânega Périgo**

Assinou em 05/10/2023 às 13:37:47 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Lhuanna Gabriela Vardânega Périgo, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ **Rafael Davi Rodrigues de Queiroz**

Assinou em 05/10/2023 às 14:18:30 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Rafael Davi Rodrigues de Queiroz, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

NQK**L17****WM9****KWR**



Estado de Santa Catarina
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BERNARDINO

São Bernardino, 09 de maio de 2023.

OFICIO Nº 55/2023

São Bernardino/SC, 09 de maio de 2023.
A/C; IVETE MARIA LORENZI
CONINS- Consórcio Intermunicipal de Saude
Pato Branco-Paraná.
A/C- SETOR CONTRATOS

Cumprimentando-o cordialmente, venho através do mesmo pedir o
descredenciamento da medica Janicler Guarda, pois a mesma pediu exoneração

Esperamos que a solicitação seja atendida, sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para
reiterar votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

MARIVANI

METTLER:02

860697926

Assinado de forma
digital por MARIVANI

METTLER:028606979

26

Dados: 2023.05.09

10:36:03 -03'00'

MARIVANI METTLER

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BERNARDINO

Ofício no 028/2023

Pinhalzinho, SC, 23 de Maio de 2023.

Ao CONIMS - Consórcio Intermunicipal de Saúde

CS SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.494.537/0001-30, com sede na cidade de Pinhalzinho (SC), vem perante Vossa Senhoria, informar e requerer o que segue:

- Rescisão do contrato em nome da Dra. Janicler Guarda, o último dia trabalhado pela mesma no município de São Bernardino - SC, pela nossa empresa foi 14/03/2023.

Atenciosamente,

PAULO SAMPAIO
CAMARGO:0012
1082008

Assinado de forma
digital por PAULO
SAMPAIO
CAMARGO:00121082008
Dados: 2023.05.23
10:07:57 -03'00'

CS SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA

CNPJ Nº 35.494.537/0001-30

PAULO SAMPAIO CAMARGO

CPF: 001.210.820-08 RG: 7.898.828 SSP/SC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
RUA AFONSO PENA Nº 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.
PATO BRANCO – PARANÁ

Despacho nº 65/2023

1 – O Setor de Contratos pede a manifestação quanto aos seguintes Termos Aditivos:

Credenciamento 003/2017

- Termo Aditivo 014/2023 - Contrato 133/2021 - CLÍNICA DA VISÃO SIVIERO LTDA;
- Termo Aditivo 002/2023 - Contrato 128/2022 - PESS & BONISSONI NUNES LTDA;

Credenciamento 003/2019

- Termo Aditivo 004/2023 - Contrato 418/2022 - CS SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA;
- Termo de Rescisão – Contrato 199/2022 - ICR SERVICOS MEDICOS LTDA;
- Termo de Rescisão Contrato 161/2022 - PEREIRA & LANFREDI SERVICOS MEDICOS LTDA;
- Termo Aditivo 002/2023 - Contrato 259/2021 - CAMILA R. BRUSTOLIM FISIOTERAPIA;

Credenciamento 002/2017

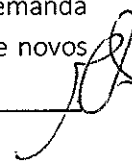
- Termo Aditivo 036/2023 - Contrato 100/2019 - MARANGON & CORBARI LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA;

2 – Não há óbice à formalização de termo aditivo que importe em exclusão de profissional desde que sejam feitas as devidas baixas nos respectivos sistemas.

3 – A inclusão/vinculação de profissionais, por outro lado, pressupõe a análise da documentação profissional pelo setor consulente, e quando for o caso, com os devidos registros perante o órgão de classe, conforme o local em que o serviço será prestado.

4- Para o aditivo que prevê a inclusão de procedimentos/exames, com aumento de valor, deve haver manifestação da Autoridade competente quanto à necessidade do aumento, bem como a indicação orçamentária, cabendo ao Setor Consulente verificar a necessidade de apresentação de documentação complementar da sociedade (verificar licenças e registros pertinentes ao objeto incluído) e dos profissionais já cadastrados e dos entrantes; se há indicação do mesmo no Edital de Credenciamento e se tem caráter complementar; se os valores são compatíveis com o SUS ou justificada tal discrepância. Vale lembrar, também, que a distribuição de quantidade de consultas/exames/procedimentos deve ser equitativa, entre todos os credenciados.

Considerando que para o Editais anteriores ao de nº 01/2023, o critério de distribuição de demanda também é a capacidade de produção informada pelo Prestador, os pedidos de inclusão de novos



procedimentos/exames e seu respectivo termo aditivo devem vir acompanhados desta informação e registro.

Importante também registrar que procedimentos/materiais de considerável custo ao SUS devem ser prescritos/utilizados/realizados pelos credenciados, mediante autorização pelos Municípios consorciados, sob o enfoque do princípio da universalidade e da responsabilidade (tanto de quem executa quanto de quem autoriza).

5 - Quanto ao Termos Aditivo de prazo e aumento de quantidade de atendimentos firmados no âmbito do Credenciamento 003/2019, reitera-se a posição dessa Assessoria Jurídica de que as alterações desta natureza devem observar os motivos justificadores do lançamento do Edital (a **manutenção** da necessidade temporária dos Municípios consorciados na contratação do serviço, por dificuldade em promovê-la de forma direta), destacando o caráter complementar de tais contratações, na forma do entendimento reiterado do TCE/PR.

Tais ponderações são de competência do Município requisitante (secretário municipal de saúde) a partir de argumentos presumidamente válidos e legítimos, a partir do contexto de cada Município e sob sua responsabilidade.

6 – Quanto ao termo aditivo de prorrogação de prazo de contrato no âmbito dos Editais de credenciamento nº 02/2017, ainda em vigor¹, considerando o disposto no artigo 57 da lei 8.666/93², entende-se não haver óbice ao aumento de prazo, ante a declaração da necessidade e interesse deste CONIMS de manter as contratações, como condição ao seu regular funcionamento (pelo gestor).

Para tanto, os Credenciados devem manter TODAS as condições exigidas no edital (no caso dos Laboratórios e postos de coleta, exigência de registro atualizado do responsável técnico junto ao órgão de classe), e que tal vínculo tenha natureza complementar, na forma e nas condições do entendimento do TCE/PR.

Importante destacar, ainda, que este CONIMS lançou o Edital de Credenciamento nº 01/2023, unificador, mas não revogou de imediato os anteriores, com a seguinte disposição quanto ao regime de transição:

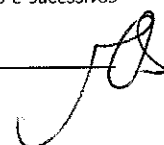
“2.5. Os credenciamentos: Nº 002/2017 Laboratório Análises Clínicas; Nº 003/2017 SADT; Nº 001/2019 COMSUS; Nº 004/2019 COMPLEMENTAR COMSUS; permanecerão em aberto até a

¹ Cujos motivos determinantes e sua permanência devem ser aferidos pela autoridade competente

² “Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;”



migração de todos os estabelecimentos neles credenciados, sendo encerrado após essa transição para o presente Credenciamento Unificador nº 001/2023.”

Por decisão do gestor e em assembleia, a migração ocorrerá quando os contratos firmados com base nos editais acima citados completarem o seu prazo máximo de vigência permitido pela Lei 8.666/93 (60 meses), observadas as demais exigências de prorrogação. Novas contratações seguirão o novo Edital.

Ademais, quando tal providência (aditivo de prazo) vier acompanhada de aumento do valor (além do contrato anterior), deve existir justificativa expressa e específica para tanto, expressa previsão orçamentária, o que deve ser observado pelo setor consulente.

Ainda sobre a prorrogação de prazo contratual, deve-se atentar o Município (responsável pela distribuição da demanda entre os credenciados) a necessidade de observância dos critérios objetivos de rateio, lembrando que para os Laboratórios e postos de coleta, o critério do Edital de Credenciamento nº 02/2017 é diverso do Edital de Credenciamento nº 01/2023 (com fundamento na lei 14.133/2021), o que impacta na execução dos respectivos contratos.

7 – Para os Termos de Rescisão, consta dos documentos que instruem o pedido de parecer, despacho autorizador subscrito pelo Presidente deste CONIMS, em que se registra não haver prejuízo ao interesse público na sua formalização, inclusive quando o pedido de rescisão parte do Contratado particular e, no caso do Edital nº 03/2019, também do Município (que é titular da demanda, tomador do serviço e que provoca o CONIMS para contratação por insuficiência própria).

8 – Observadas os condicionantes do motivo indicados neste Parecer, devolve-se os autos para o setor competente para suas providências e baixas de sistema.

Pato Branco, 31 de maio de 2023.


Maria Cecília Soares Vannucchi
OAB/PR 35.313

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

**CREDENCIAMENTO 003/2019, PROCESSO DE LICITAÇÃO nº 261/2022,
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 182/2022
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 418/2022**

**TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 418/2022
CELEBRADO ENTRE O CONSÓRCIO
INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E CS
SERVICOS EM SAUDE LTDA.**

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Afonso Pena, 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, inscrita no CNPJ n.º 00.136.858/0001-88, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Paulo Horn, denominado **CONTRATANTE** e **CS SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 35.494.537/0001-30, com sede na AV. Recife, nº 1881, Sala 205, Bairro Santo Antônio - Pinhalzinho/SC - CEP 89.870-000, neste ato representada por Paulo Sampaio Camargo, portador do RG n.º 7.898.828 SESP/SC e CPF n.º 001.210.820-08, doravante denominada **CONTRATADA**.

As partes acima identificadas resolvem rescindir o Contrato de Prestação de Serviços acima referenciado, com fundamento no art. 78, da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Prestação de Serviço nº 418/2022, cuja vigência de 6 meses iniciou-se em 28 de novembro de 2022, sendo prorrogado pelo aditivo 003/2023 até 27 de maio de 2024.

CLAUSULA SEGUNDA - DA RESCISÃO

Por força do presente Termo de Rescisão, encerra-se o Contrato de prestação de serviços nº 418/2022, em 30 de setembro de 2023.

CLAUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O valor remanescente do contrato será suprimido.

CLAUSULA QUARTA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o Foro da Comarca de Pato Branco - PR.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos deste instrumento, assinam as partes o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que se produzam os efeitos legais necessários.

PAULO SAMPAIO Assinado de forma digital
por PAULO SAMPAIO
CAMARGO:0012 CAMARGO:00121082008
1082008 Data: 2023.10.16
10:15:57 -03'00'

PAULO SAMPAIO CAMARGO
CONTRATADA

Pato Branco/PR, 09 de outubro de 2023.

PAULO HORN
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

LHUANNA G. VARDANEGA PERICO
CPF: 079.734.929-41

RAFAEL DAVI R. DE QUEIROZ
CPF: 017.866.461-88

Rua Afonso Pena, 1902 - Bairro Anchieta - Pato Branco/PR - CEP: 85.601-530 - Telefone: (46) 3313-3550
www.conims.com.br - CNPJ: 00.136.858/0001-88

DESPACHO ADMINISTRATIVO
REF: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 418/2022

1. Considerando o Ofício nº 085/2023 enviado pela Secretária Municipal de Saúde de São Bernardino/SC, solicitando a rescisão do contrato de prestação de serviços nº 418/2022;
2. Considerando a solicitação do prestador para a rescisão;
3. Considerando que o Interesse público de atenção ao paciente será suportado pelo Município;
4. Considerando que a referida rescisão não resulta em prejuízo à Administração Pública, pelos motivos expostos;
5. **AUTORIZO** a Rescisão do Contrato de Prestação de Serviços acima mencionado.

Pato Branco/PR, 09 de outubro de 2023.

PAULO HORN
PRESIDENTE

Assinantes✓ **PAULO HORN**

Assinou em 17/10/2023 às 08:06:35 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de PAULO HORN com o CPF *** 075.529-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, PAULO HORN, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ **Lhuanna Gabriela Vardânega Périco**

Assinou em 17/10/2023 às 08:41:24 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Lhuanna Gabriela Vardânega Périco, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ **Rafael Davi Rodrigues de Queiroz**

Assinou em 18/10/2023 às 10:27:35 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Rafael Davi Rodrigues de Queiroz, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud e insira o código abaixo:

953 W26 L6R KO4



Estado de Santa Catarina
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BERNARDINO

Ofício nº 085/2023

São Bernardino - SC, em 20 de setembro de 2023.

AO
CONIMS – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
PATO BRANCO – PR
A/C – SETOR CREDENCIAMENTO.

A Secretaria de Saúde de São Bernardino/SC vem através deste, solicitar o descredenciamento da profissional ALEXANDER ALEXANDRINO ALEIXO DA CUNHA C.R.M.RO nº 7386 através do contrato de prestação de serviço nº 418/2022, devido encerrar o contrato final de setembro, e no momento fomos contemplados com médico do programa MAIS MEDICO.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para demais esclarecimentos.

MARIVANI

METTLER:0286

0697926

MARIVANI METTLER
GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Assinado de forma
digital por MARIVANI
METTLER:02860697926

Dados: 2023.09.20

14:46:08 -03'00'



Rescisão do Contrato

1 mensagem

Paulo sampaio camargo <pscarnargo@gmail.com>

Para: Credenciamento Conims <credenciamento@conims.com.br>

21 de setembro de 2023 às 10:03

Bom dia,

venho por meio deste solicitar a rescisão do contrato N. 418/2022, do Dr Alexander com a cidade de São Bernardino, grato

Att
Paulo Camargo
CS Serviços em Saúde

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
RUA AFONSO PENA N° 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.
PATO BRANCO – PARANÁ

Despacho nº 129/2023

1 – O Setor de Contratos pede a manifestação quanto aos seguintes Termos de rescisão:

Credenciamento 003/2019

- Termo de Rescisão - Contrato 418/2022 - CS SERVICOS EM SAUDE LTDA;
- Termo de Rescisão - Contrato 064/2022 - DDO CLINICA DE PSICOLOGIA LTDA;
- Termo de Rescisão - Contrato 004/2022 - MA+SAUDE SERVICOS MEDICOS LTDA;
- Termo de Rescisão - Contrato 264/2023 - GILBERT SERVICOS MEDICOS LTDA;
- Termo de Rescisão - Contrato 282/2022 - CARDOSO DA SILVA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA;
- Termo de Rescisão - Contrato 130/2023 - CLÍNICA MÉDICA DE VARGAS E ATIHE LTDA 130-2023.

2 – Consta dos documentos que instruem o pedido de parecer, minutas de termo de rescisão acompanhadas de solicitação do Município interessado e despacho autorizador subscrito pelo Presidente deste CONIMS, em que se registra não haver prejuízo ao interesse público na sua formalização, inclusive com pedido de rescisão por parte do Contratado particular.

3 – Assim, evidencia-se a bilateralidade da providência, afastando a necessidade de prévia comunicação e contraditório.

4 - Para a rescisão do contrato firmado com CARDOZO DA SILVA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, a vontade de encerramento foi manifestada pelo Secretário Municipal de Saúde do Município interessado, de que a presente contratação não mais se faz necessária, conforme razões registradas sob sua responsabilidade. A Contratada, entretanto, informada da providência não exercitou o contraditório, consentindo com o encerramento, estando atendido o disposto no artigo 78 da Lei 8.666/93:

Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

(...)

XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

(...)

Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Pato Branco, 11 de outubro de 2023.


Maria Cecília Soares Vannucchi
OAB/PR 35.313